



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 15/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO
PROTOCOLO

23 / 05 / 2024

04/11/2024 14:23

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI anexo, que visa autorizar a concessão gratuita de direito real de uso de um imóvel pertencente ao patrimônio municipal de Porto Esperidião. Esta iniciativa tem como objetivo principal promover o desenvolvimento econômico local e fomentar a geração de emprego e renda.

A concessão gratuita de direito real de uso atende ao interesse público, aproveitando áreas subutilizadas do município para transformá-las em polos de desenvolvimento industrial. Ao conceder estas áreas gratuitamente, o Poder Executivo busca facilitar a instalação de empreendimentos que enfrentariam barreiras econômicas significativas sem esse incentivo.

A instalação de novas indústrias em Porto Esperidião é estratégica para fortalecer a economia local. Indústrias têm o potencial de gerar um efeito multiplicador, criando demandas para setores como serviços, comércio e logística. O imóvel em questão, com 9,7594 hectares, é um ativo valioso para atrair investimentos significativos e fomentar um ambiente propício ao crescimento econômico sustentável.

Uma prioridade desta administração é a criação de empregos e a melhoria da renda da população. A concessão permitirá a instalação de

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

empresas que contratarão mão-de-obra local, capacitarão trabalhadores e promoverão a inclusão social e econômica. Estima-se que a criação de um polo industrial poderá gerar muitos empregos diretos e indiretos, reduzindo o desemprego e melhorando a qualidade de vida na região.

A concessão de uso, a título gratuito, é um incentivo significativo para atrair indústrias, especialmente pela localização estratégica de Porto Esperidião. Empresas frequentemente buscam locais que ofereçam benefícios concretos para a instalação de suas operações, e a disponibilização gratuita de um terreno representa um atrativo importante.

Para garantir que os objetivos de interesse público sejam plenamente atendidos, a concessão será formalizada por meio de um contrato que estipulará todas as condições e obrigações da concessionária. A administração municipal acompanhará de perto o cumprimento destas condições, através de fiscalização contínua, assegurando que o imóvel seja utilizado conforme os propósitos estabelecidos e que os benefícios esperados para a comunidade sejam efetivamente alcançados.

O projeto de lei também estabelece que a concessionária será responsável por todas as providências necessárias para a obtenção de licenciamento ambiental e alvarás de funcionamento, assegurando que a operação das indústrias cumpra rigorosamente as normas ambientais vigentes. Esta responsabilidade garante que o desenvolvimento industrial ocorra de forma sustentável, mantendo o equilíbrio ecológico.

Em suma, a aprovação deste projeto de lei representa uma oportunidade ímpar para Porto Esperidião. A concessão gratuita de direito real de uso do imóvel municipal visa não apenas ao crescimento econômico, mas também ao desenvolvimento social, através da criação de empregos e da melhoria da renda dos habitantes. É uma ação alinhada com os princípios de

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

justiça social e sustentabilidade, que certamente trará benefícios a curto, médio e longo prazo para nosso município.

Por todas essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores desta Casa, confiando no seu apoio para a sua aprovação, em prol do desenvolvimento de Porto Esperidião e do bem-estar de sua população.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 23 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Projeto de Lei nº ____/2024, de 03 de junho de 2024

AUTORIZA A CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo a particular, para fins industriais, o direito real de uso, a título gratuito, da área de terra rural de propriedade do Município de Porto Esperidião, sob a matrícula nº 3.163 A, registrada no Primeiro Ofício da Comarca de Porto Esperidião/MT, com extensão superficial de 9,7594 ha (hectares).

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre ambas as partes e desde que existentes as razões de interesse público para tanto, devidamente justificadas.

Art. 3º. A posse do imóvel reverter-se-á imediatamente ao Município nos seguintes casos:

I. Se a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior;

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

II. Se, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;

III. Se infringir qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária.

§ 1º. A concessionária deverá instalar-se com o empreendimento indicado no projeto apresentado e iniciar a produção no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º. O Município acompanhará o desenvolvimento das atividades mediante fiscalização por servidor designado.

Art. 4º. É de inteira e total responsabilidade da concessionária toda e qualquer providência necessária, incluindo a elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel para fins de obtenção de licenciamento ambiental e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 5º. Qualquer ônus incidente sobre o imóvel após a concessão será de integral responsabilidade da concessionária, que deverá responder de maneira plena e irrestrita, sem prejuízo de perdas e danos.

Art. 5º - A concessão de uso, objeto desta lei, será formalizada por intermédio de contrato de concessão de uso, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br